



**EDITAL Nº 035/2016**

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL - QUARTA CHAMADA  
DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC/2016  
PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e o que estabelece a Resolução nº 005/2009 – CONSEPE, e o EDITAL N°. 0056, de 09 de julho de 2015, e suas retificações, e, em particular o ITEM 11. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL, torna público que os candidatos aprovados no Processo Seletivo Contínuo – PSC/2016 para o preenchimento das vagas remanescentes, **totalizando 42 (Quarenta e duas) vagas para ingresso no 1º semestre de 2016, no Campus de Manaus**, deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br) e disponível para consulta na Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.200, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo.

**DO CADASTRO ESTUDANTIL**

1. Para efetivar a Matrícula Institucional, o candidato classificado no **PSC/2016** deverá no período de **20 a 21 de junho 2016**, preencher seu CADASTRO ESTUDANTIL, no **PORTAL DO CALOURO**, no endereço eletrônico [www.calouro.ufam.edu.br](http://www.calouro.ufam.edu.br), conforme as instruções contidas na mesma página.
- 1.1. O preenchimento do CADASTRO ESTUDANTIL **não assegura a matrícula institucional do candidato**, é apenas um dos requisitos exigidos para tanto.
- 1.2. Não há necessidade de o candidato imprimir o CADASTRO ESTUDANTIL depois de ser preenchido e atualizado.

**DA RESERVA DE VAGAS  
(PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI1, PPI2, NDC1 E NDC2)**

2. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentação em vigor será classificado de acordo com as notas obtidas Processo Seletivo Contínuo – PSC referente ao ano de 2016, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
  - I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda (**Modalidade NDC2**);
  - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo II deste edital (**Modalidade NDC1**);
  - III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo II, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**Modalidade PPI1**);
  - IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**Modalidade PPI2**).
- 2.1 De acordo com a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 19, Inciso I, são consideradas escolas públicas **SOMENTE as mantidas e administradas pelo Poder Público**.
- 2.2 Portanto, estão excluídas, de acordo com a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 20, e seus incisos, as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas.



### DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 3.** Para realizar a matrícula institucional, o candidato convocado, ou seu procurador legal, munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma deverá, no dia **23 de junho de 2016**, apresentar-se no dia, local e horário, especificados no Anexo I deste Edital, munido dos seguintes documentos:
- 3.1.** Candidato optante pela modalidade ampla concorrência:
- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original **ou** cópia autenticada);
  - II. Documento de identificação oficial com foto – (o mesmo cadastrado no Portal do Calouro) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original **ou** cópia autenticada);
  - III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original **ou** cópia autenticada);
  - IV. 01 (uma) foto 3x4 **recente, de frente e com fundo branco**;
  - V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
- 3.2.** Candidato optante pela modalidade de **reserva de vagas**, além dos documentos listados no subitem 3.1 de I a V, os que seguem:
- I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
  - II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
  - III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.
- 3.2.1.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas com comprovação de renda deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos listados nos subitens 3.1 e 3.2 acima, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, com base na relação constante do Anexo II deste edital.
- 4.** O candidato que não houver concluído até o período de matrícula o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente não poderá efetivar sua matrícula institucional.
- 5.** O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período estipulado neste edital, ou a não apresentação da documentação exigida nos subitens 3.1 ou 3.2 e 3.2.1, resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção o direito de ingresso e a vaga.
- 6.** O candidato menor de 18 anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.
- 7.** No ato da matrícula institucional, o candidato classificado (ou seu procurador legal ou responsável legal), deverá:



- a) CONFERIR os seus dados constantes no CADASTRO ESTUDANTIL, ASSINAR e ENTREGAR junto com os demais documentos exigidos nos subitens 3.1. ou 3.2 e 3.2.1;
- b) ASSINAR DECLARAÇÃO de que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública e ENTREGÁ-LA junto com os demais documentos; Para os candidatos das reservas de vagas: devem ASSINAR também DECLARAÇÃO de que cursaram o **Ensino Médio integralmente em Escola Pública** e para os candidatos que declaram renda devem ASSINAR, também, o **Termo de Comprovação de Renda**;
- c) RECEBER o COMPROVANTE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL.

8. O candidato classificado no PSC/2016 não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009.

**Lei nº 12.089/2009**

.....

*Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

- 8.1 O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.
9. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no PSC/2016, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção de curso, no ato da efetivação da matrícula institucional.
- 9.1. O candidato referido no item 9 que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
10. O candidato classificado no Processo Seletivo Contínuo – PSC2016 e SISU 1º/2016 deverá optar por um curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da matrícula institucional.

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA  
(PARA CANDIDATOS DE RESERVAS DE VAGAS DAS MODALIDADES: PPI1 E NDC1)**

11. Os documentos exigidos, com base no Anexo II, serão analisados no ato da matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 11.1 Para efeito do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:
- I) **Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- II) **Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- III) **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra a do subitem 11.2.1 deste edital.
- IV) **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra c do subitem 11.2.1 deste edital.
- 11.2 A renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso IV do item 11.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir.
- 11.2.1 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada da seguinte forma:



- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os 03(três) meses imediatamente anteriores ao das inscrições via PSC, ou seja, abril, maio e junho de 2015, observados os documentos exigidos no Anexo II deste edital.
- b) Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 11.2.1; e
- c) Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 11.2.1, pelo número de pessoas da família do candidato.

**11.2.2** No cálculo referido na letra “a” do subitem 11.2.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**11.2.3** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 11.2.1:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**11.3** No período definido para Matrícula Institucional, para as vagas da Capital, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal per capita que serão analisados no ato da matrícula institucional, tomando por base as informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos apresentados.

**11.3.1** Após o período de matrícula institucional, se necessário, serão realizadas eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.

## **DO RECURSO**

**12** Do indeferimento da análise documental realizada no ato da matrícula institucional, caberá RECURSO ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do período da matrícula institucional.

**12.1** O recurso deverá ser apresentado no Protocolo da PROEG/UFAM.

**12.2** O resultado de interposição do recurso de que trata o item 12 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 13 Para o cálculo da renda familiar bruta mensal per capita o valor do salário mínimo a ser considerado será de **R\$788,00** (setecentos e oitenta e oito reais), conforme Decreto nº 8.381/2014, de 29 de dezembro de 2014.
- 14 A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações ou nos documentos apresentados pelo candidato, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão cancelados pelos setores competentes da UFAM, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 15 Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.
- 16 Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/local/horário/turno estabelecido para seu curso, definido no Anexo I deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br).
- 17 Uma vez efetivada a matrícula institucional, o candidato, agora aluno, será automaticamente matriculado nas disciplinas correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
- 17.1 A matrícula automática ocorre somente no primeiro período do curso.
- 18 O comprovante da confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirado pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>.
- 19 Para o primeiro acesso ao Portal do Aluno, o estudante deve obrigatoriamente usar o e-mail cadastrado no CADASTRO ESTUDANTIL e conferido na MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
- 20 Pessoas transgêneros, discentes UFAM, poderão solicitar **nome social**, de acordo com a Resolução nº. 008/2015-CONSUNI, através de requerimento na Coordenação de Orientação Acadêmica – COA.

**Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para [doa\\_proeg@ufam.edu.br](mailto:doa_proeg@ufam.edu.br)**

Manaus - AM, 16 de junho de 2016.

Lucídio Rocha Santos  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação.



**ANEXO I - EDITAL Nº 035/2016**

**Campus Manaus**

**Local para matrícula: COORDENAÇÃO DE MATRÍCULA – PROEG**

**PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA UFAM**

**Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte. Manaus – AM.**

**Quadro 01 - Distribuição das vagas do PSC/2016, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus Manaus.**

Nº	Curso	Sigla	Turno	Modalidade	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a Ampla Concorrência	Total geral
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda			
					PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena		
<b>DIA DE MATRÍCULA: 23 DE JUNHO DE 2016 (QUINTA – FEIRA)</b>					<b>Horário: 08h30min às 12h00min</b>					
1.	Administração	FA02	Noturno	Bacharelado			01			01
2.	Agronomia	FG01	Diurno	Bacharelado			01			01
3.	Ciência da Computação	IE08	Diurno	Bacharelado	01				01	02
4.	Ciências Contábeis	FA04	Noturno	Bacharelado	01				03	04
5.	Design	FT07	Diurno	Bacharelado		01	01			02
6.	Educ. Física - Promoção em Saúde e Lazer	IB06	Vespertino	Bacharelado			01			01
7.	Engenharia da Computação	FT05	Diurno	Bacharelado		01			01	02
8.	Engenharia de Alimentos	FG05	Diurno	Bacharelado	01					01
9.	Engenharia Florestal	FG02	Diurno	Bacharelado					01	01
10.	Historia	IH08	Matutino	Licenciatura	01				01	02
11.	Letras – Língua Portuguesa	IH23	Vespertino	Licenciatura	01					01
12.	Pedagogia	FE02	Matutino	Licenciatura		01				01
13.	Pedagogia	FE03	Vespertino	Licenciatura		01			02	03
14.	Química	IE11	Diurno	Bacharelado	01					01
<b>Total da Manhã</b>					<b>06</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>00</b>	<b>09</b>	<b>23</b>
<b>DIA DE MATRÍCULA: 23 DE JUNHO DE 2016 (QUINTA – FEIRA)</b>					<b>Horário: 13h30min às 17h30min</b>					
15.	Biblioteconomia	IH01	Matutino	Bacharelado					01	01
16.	Ciências Biológicas	IB01-B	Diurno	Bacharelado					01	01
17.	Ciências Biológicas	IB15	Noturno	Licenciatura					01	01
18.	Ciências Naturais	IB14	Noturno	Licenciatura					03	03
19.	Educação Física - Treinamento Esportivo	IB07	Vespertino	Bacharelado			01			01
20.	Engenharia de Petróleo e Gás	FT11	Vesp/Not.	Bacharelado					01	01
21.	Engenharia de Produção	FT06	Vesp/Not.	Bacharelado					02	02
22.	Engenharia Elétrica – Eletrônica	FT02-E	Diurno	Bacharelado					01	01
23.	Matemática	IE03-L	Diurno	Licenciatura					02	02
24.	Medicina	FS02	Diurno	Bacharelado			01			01
25.	Musica	IH19	Matutino	Licenciatura					01	01
26.	Odontologia	FS03	Diurno	Bacharelado					01	01
27.	Serviço Social	IH06	Vespertino	Bacharelado					02	02
28.	Zootecnia	FG04	Diurno	Bacharelado					01	01
<b>Total da Tarde</b>					<b>00</b>	<b>00</b>	<b>02</b>	<b>00</b>	<b>17</b>	<b>19</b>
<b>Total do Dia</b>					<b>06</b>	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>00</b>	<b>26</b>	<b>42</b>



**A N E X O II- EDITAL Nº 035/2016**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

- Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia **ou** cópia autenticada;
- O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2015 (R\$ 788,00);
- **1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.182,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2015).**

**1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DA FAMÍLIA**

- 1.1. Cédula de Identidade;
- 1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.3. Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
- 1.4. A CTPS deverá, obrigatoriamente, ser apresentada, mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira.
- 1.5. Comprovante de residência do candidato;

**2. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 2.1. Contracheques dos meses de abril, maio e junho de 2015;
- 2.2. Declaração de IRPF 2016, ano base 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3. CTPS registrada e atualizada (página da Identificação e do Contrato de Trabalho - original e cópia **ou** cópia autenticada.);
- 2.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- 2.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6. Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2015.

**3. ATIVIDADE RURAL**

- 3.1. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 3.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.4. Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2015, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 3.5. Notas fiscais de vendas dos meses de abril, maio e junho de 2015.

**4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 4.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.3. Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2015 comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

**5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 5.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4. Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2015;
- 5.5. Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, entre outros).

**6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 6.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2. Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2015;
- 6.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de abril, maio e junho de 2015;
- 6.4. Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos meses de abril, maio e junho de 2015.



ANEXO III - EDITAL Nº 035/2016

MATRÍCULA INSTITUCIONAL - QUARTA CHAMADA  
DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC/2016  
PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

CAPITAL							
Nº	COD. CURSO	CURSO	NUM. INSCRICAO	NOME	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA INSCRICAO	AÇÃO AFIRMATIVA CONVOCAÇÃO
1.	FA02	ADMINISTRACAO	20951	MATHEUS WEIL DE CASTRO SANTOS	144	PPI2	PPI2
2.	FA04	CIENCIAS CONTABEIS	13186	SAMIA SOUZA DOS SANTOS	141	AC	AC
3.	FA04	CIENCIAS CONTABEIS	29086	RODRIGO DA COSTA MEIRELES	132	AC	AC
4.	FA04	CIENCIAS CONTABEIS	5184	ITALO SOUZA MARTINS	129	AC	AC
5.	FA04	CIENCIAS CONTABEIS	21846	FABIOLA MARQUES PINHEIRO	165	PPI1	PPI1
6.	FE02	PEDAGOGIA	14435	TALYTA JULIANA DE OLIVEIRA PADILHA	117	NDC1	NDC1
7.	FE03	PEDAGOGIA	16553	MAIARA GARRIDO BERNARDO	150	AC	AC
8.	FE03	PEDAGOGIA	2532	EVELLYN FRANCISCO E SILVA	150	AC	AC
9.	FE03	PEDAGOGIA	5847	KETHELEN VILARINO DE ARRUDA	123	NDC1	NDC1
10.	FG01	AGRONOMIA	9172	LEONAM SILVA DO NASCIMENTO	156	PPI2	PPI2
11.	FG02	ENGENHARIA FLORESTAL	29066	VINICIUS CIDADE CORREA	147	AC	AC
12.	FG04	ZOOTECNIA	1826	NATASHA LOUIZE SILVA REBELO PINHEIRO	147	AC	AC
13.	FG05	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	6633	YANKA SILVA VASCONCELOS	153	PPI1	PPI1
14.	FS02	MEDICINA	4733	MICAELLA OLIVEIRA COSTA	249	PPI2	PPI2
15.	FS03	ODONTOLOGIA	1812	MARCOS VINICIUS DE LIMA JAIME FILHO	243	AC	AC
16.	FT02-E	ENGENHARIA ELETRICA - ELETRONICA	24793	AYRTON FUKUNARI SATO	171	AC	AC
17.	FT05	ENGENHARIA DA COMPUTACAO	27047	ADASON CRISTYAN LEAO VALERIO	186	AC	AC
18.	FT05	ENGENHARIA DA COMPUTACAO	981	RANOM EYDER OLIVEIRA VALE	183	NDC1	NDC1
19.	FT06	ENGENHARIA DE PRODUCAO	32435	MARCELO VICTOR GONCALVES SIMAS	138	AC	AC
20.	FT06	ENGENHARIA DE PRODUCAO	1028	DOUGLAS MESQUITA DE OLIVEIRA	105	AC	AC
21.	FT07	DESIGN	18525	ELIAS PEREIRA COELHO	144	NDC1	NDC1
22.	FT07	DESIGN	17891	ELIZA PINHEIRO MOREIRA	156	PPI2	PPI2
23.	FT11	ENGENHARIA DE PETROLEO E GAS	7384	CAROLINE FREITAS FERNANDES	141	AC	AC
24.	IB01-B	CIENCIAS BIOLOGICAS - BACHARELADO	400	DEBORAH LIZ CARNEIRO TAVEIRA	195	AC	AC



ANEXO III - EDITAL Nº 035/2016

MATRÍCULA INSTITUCIONAL - QUARTA CHAMADA  
DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC/2016  
PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

CAPITAL							
Nº	COD. CURSO	CURSO	NUM. INSCRICAO	NOME	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA INSCRICAO	AÇÃO AFIRMATIVA CONVOCAÇÃO
25.	IB06	EDUCACAO FISICA - PROMOCAO EM SAUDE E LAZER	2304	HIAGO ALEXANDRE SILVA E SILVA	129	PPI2	PPI2
26.	IB07	EDUCACAO FISICA - TREINAMENTO ESPORTIVO	10778	FABIANNE MACIEL CORREA	156	PPI2	PPI2
27.	IB14	CIENCIAS NATURAIS	16859	BENNIE FERREIRA LIMA	141	AC	AC
28.	IB14	CIENCIAS NATURAIS	15605	EJANDRE SOARES CARNEIRO	138	AC	AC
29.	IB14	CIENCIAS NATURAIS	37391	THAIS AUXILIADORA DE JESUS AMANCIO	135	AC	AC
30.	IB15	CIENCIAS BIOLOGICAS	35638	POLIANA SILVA MOREIRA	129	AC	AC
31.	IE03-L	MATEMATICA - LICENCIATURA	3007	ESTEPHANIE DOS SANTOS RODRIGUES	132	AC	AC
32.	IE03-L	MATEMATICA - LICENCIATURA	7149	KARIANY DOS SANTOS ROGA	126	AC	AC
33.	IE08	CIENCIA DA COMPUTACAO	8096	GABRIELA SOARES NASCIMENTO	192	AC	AC
34.	IE08	CIENCIA DA COMPUTACAO	29178	JOAO VITOR FERNANDES DA SILVA	168	PPI1	PPI1
35.	IE11	QUIMICA - BACHARELADO	16887	MAYARA BEZERRA DA ROCHA	141	PPI1	PPI1
36.	IH01	BIBLIOTECONOMIA	69	JAQUELINE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	117	AC	AC
37.	IH06	SERVICO SOCIAL	34809	GLEYCIANE SIBELLE MAIA MORAES	100.5	AC	AC
38.	IH06	SERVICO SOCIAL	16363	RAYSSA MAGNO DA MOTA	100.5	AC	AC
39.	IH08	HISTORIA	2949	ELISEU WILSON MARQUES DE OLIVEIRA	144	AC	AC
40.	IH08	HISTORIA	3412	KAIO BATISTA DE LIMA	150	PPI1	PPI1
41.	IH19	MUSICA - LICENCIATURA	9762	DILCIANE FERREIRA DA SILVA	126	AC	AC
42.	IH23	LETRAS - LINGUA E LITERATURA PORTUGUESA	18675	JENNYFER BALBI E SILVA	153	PPI1	PPI1